



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**SÃO BENTO DO SUL**



INDICAÇÃO 334 /2021.

Senhora presidente,  
Senhores(as) vereadores(as).

Os vereadores(as) que esta subscrevem indicam, amparados pelo artigo 206 e seguintes do Regimento Interno, o envio ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a adoção para a providência:

Encaminhar a essa Casa de Leis, Projeto de Lei que altera o Anexo I da Lei nº 2.966/2012, visando *corrigir a defasagem* que há muito tempo é verificada no vencimento inicial da categoria, representada no âmbito desta Administração Pública Municipal pelo “Grupo Ocupacional de Especialistas em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo”.

Em anexo da indicação, segue modelo de Projeto de Lei para apreciação do Executivo.

#### JUSTIFICATIVA

A propositura desse projeto de lei visa aplicar o *piso mínimo* previsto na Lei Federal n. 4.950/66 — amparado pelos conselhos profissionais e associações de classe —, não por simples obrigação, mas como contrapartida aos relevantes serviços técnicos prestados pela categoria, na viabilização de recursos públicos e no planejamento e execução de ações, projetos, obras e serviços em nome do Município de São Bento do Sul, com a assunção da respectiva responsabilidade técnica, administrativa, civil e penal.

CHES 10/12/2021 17:28

334/2021



Sabe-se que a medida também *corrige distorções* em comparação aos vencimentos de servidores públicos desta categoria em outros municípios, inclusive de nossa região, que pagam bem acima. Ademais, tal adequação *mostra-se justa*, ao verificarmos que São Bento do Sul encontra-se na 68ª posição no Estado em relação à equiparação do piso salarial da categoria, muito embora seja o 16º PIB de Santa Catarina.

Sendo esta uma matéria de competência do Poder Executivo, demonstra-se necessária esta indicação, para que seja atendida.

Sabedores da atenção e colaboração para a devida melhoria.

Agradecemos e colocamo-nos à disposição.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2021.

**Carla Odete Hofmann**  
Vereadora – PSD

**Darlan André Guliani**  
Vereador – CIDADANIA

**Terezinha Maria Dybas**  
Vereadora- PSDB

● **EXEMPLO DE PROJETO DE LEI**

**PROJETO DE LEI Nº XXXX, de 08 de novembro de 2021.  
ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2.966/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a tabela do Grupo Ocupacional de Especialistas em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, constante do ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS: ADMINISTRAÇÃO DIRETA, da Lei Ordinária Municipal n. 2.966/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS NOMENCLATURAS	Formação escolar exigida para o cargo	Escolaridade	Percentual %	Nível	CLASSES/INTERSTÍCIOS									
					A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Cartográfico, Analista de Mobilidade Urbana	D	15%	IV	3 anos - 3%	R\$ 12.655,69	R\$ 13.035,36	R\$ 13.426,42	R\$ 13.829,22	R\$ 14.244,09	R\$ 14.671,42	R\$ 15.111,56	R\$ 15.564,91	R\$ 16.031,85	R\$ 16.512,81
				3 anos - 3%	R\$ 11.004,95	R\$ 11.335,10	R\$ 11.675,15	R\$ 12.025,41	R\$ 12.386,17	R\$ 12.757,75	R\$ 13.140,49	R\$ 13.534,70	R\$ 13.940,74	R\$ 14.358,96
	E	7%	II	3 anos - 3%	R\$ 10.004,50	R\$ 10.304,64	R\$ 10.613,77	R\$ 10.932,19	R\$ 11.260,15	R\$ 11.597,96	R\$ 11.945,90	R\$ 12.304,27	R\$ 12.673,40	R\$ 13.053,60
				3 anos - 3%	R\$ 9.350,00	R\$ 9.630,50	R\$ 9.919,42	R\$ 10.217,00	R\$ 10.523,51	R\$ 10.839,21	R\$ 11.164,39	R\$ 11.499,32	R\$ 11.844,30	R\$ 12.199,63

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.  
São Bento do Sul/SC, 08 de novembro de 2021.

**ANTÔNIO JOAQUIM TOMAZIN FILHO**  
Prefeito Municipal

